## EMENDA N° /2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Emenda ao Projeto de Lei nº 114/18 do Poder Executivo, que modifica o percentual de reajuste de 10.79% para 4.30% conforme estimativa de inflação do período a ser realizado para o exercício de 2019"

**Art. 10**. O valor venal dos imóveis localizados no Município de Campo Bom/RS, para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2019, fica atualizado em 10,79% (dez inteiros vírgula setenta e nove décimos por cento).

## Passará a conter a seguinte redação

**Art. 10**. O valor venal dos imóveis localizados no Município de Campo Bom/RS, para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2019, fica atualizado em 4,30% (quatro inteiros vírgula e trinta décimos por cento).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS Vereador Victor F. da S. Souza

O Vereador requer que, após trâmites regimentais, seja analisado pelos nobres pares a presente emenda.

Campo Bom, 23 de novembro de 2018.

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço, subscrevemos,

Max de Souza	Jerri Moraes	Milton A. Wust.	Alexandre O. Hoffmeister
Vereador	Vereador	Vereador	Vereador
Paulo Tigre		Paulo Berkembrock	Jair Wingert
Vereador		ereador	Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Se faz necessário devido a situação econômica vigente do país, que não é satisfatória para tal percentual, visto que a circunstâncias de desemprego que assolam a sociedade em seu dia a dia, bem como a alta dos preços de alimentação, energia elétrica, etc...

O percentual de 4.30% se justifica, fazendo uma média referência ao aumento dos aposentados para o ano de 2019

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço, subscrevemos,

Max de Souza Jerri Moraes Milton A. Wust. Alexandre O. Hoffmeister Vereador Vereador Vereador

Paulo Tigre João Paulo Berkembrock Jair Wingert Vereador Vereador